



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.336.710/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL GRAFICA MERCOGRAF LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCOGRAF			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GEN.DALTRO FILHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 97.574-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO	UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO mercograf@v-expressa.com.br	TELEFONE (55) 2412-246		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 09:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16.11.22

Mat. 50022

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Mat. 50022

Entre os abaixo-assinados, MARIA ELENA PETER, uruguaia, casada, comerciante, residente e domiciliada em Novo Hamburgo à rua Avaí, nº 438/401 portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira nº Y078470-G expedida por SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 623661730-91, JUAN JOSE PEDROZO, uruguaio, casado, fotomecanico, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V015883-T, expedida pela SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 802161450-15, NELLY PEREIRA DOS SANTOS, uruguaia, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira nº V015891-U, expedida pela SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 640094160-68 e JOHNY PEREIRA PEDROZO, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI nº 4039709169 expedida pela SSP-PC-RS e CPF/MF nº 640195860-04, residentes e domiciliados à Av.da Saudade, nº291, na cidade de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, têm justo e contratado por este instrumento particular, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1^a - A sociedade girará sob a razão social de PETER, PEDROZO & CIA LTDA

Cláusula 2^a - A sociedade terá sua sede na cidade de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, à Rua Silveira Martins, nº371 esquina Vasco Alves, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 3^a - A sociedade dedicar-se-á a exploração do ramo da industria e comércio de impressos, editora e tudo mais congênere ao ramo de editoração gráfica.

Cláusula 4^a - O capital social será de R\$30.000,00(Trinta mil reais) dividido em 1.000(mil) quotas, no valor de R\$30,00(trinta reais), integralizadas no ato da assinatura deste instrumento, da seguinte forma:

MARIA HELENA PETER	790 quotas, no valor de R\$23.700,00
JUAN JOSE PEDROZO	70 quotas, no valor de R\$ 2.100,00
NELY PEREIRA PEDROZO	70 quotas, no valor de R\$ 2.100,00
JOHNY PEREIRA PEDROZO	70 quotas, no valor de R\$ 2.100,00

Cláusula 5^a - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância do capital social.

Cláusula 6^a - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 7^a - A gerência da sociedade será exercida pela sócia MARIA ELENA PETER e pelo sócio JOHNY PEREIRA PEDROZO que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 8^a - A gerência da sociedade será exercida conjuntamente ou separadamente, pelos sócios gerentes, os quais ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração, em juízo ou fora dele, podendo cada sócio representar a sociedade ativa e passivamente, sendo-lhes vedado assinar fianças, avais, endossos ou qualquer outro objeto estranho à ela.

Cláusula 9^a - Todas as deliberações sociais bem como quaisquer alterações do presente contrato social serão tomadas por decisão dos sócios, conjuntamente. Não havendo concordância, prevalecerão as decisões dos sócios que representarem a maioria do capital social.

Cláusula 10^a - Os sócios terão direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado pelos mesmos em comum acordo.

Cláusula 11^a - Anualmente, em 31 de dezembro, a sociedade levantará um demonstrativo geral de suas atividades, para apuração dos resultados, o qual depois de apreciados pelos sócios, será dado o destino que abaixo segue descrito:

- * 20% para pagamento do capital investido;
- * 30% para Fundo de Reserva para Aquisição de Prédio Próprio;
- * 50% para Reinvestir em Matéria Prima e Modernizar Equipamentos.

Cláusula 12^a - As deliberações serão tomadas pelos sócios conjuntamente.

Cláusula 13^a - A seção ou transferência de cotas a terceiros dependerá do consentimento de outros sócios. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14^a deste contrato.

Cláusula 14^a - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um demonstrativo especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pre-morto deverão, em 90(noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pre-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

Cláusula 15^a - No caso de desintegralização da sociedade, o capital positivo ou negativo será distribuído proporcionalmente as quotas subscritas e integralizadas por cada quotista.

Cláusula 16^a - O início das atividades será no dia 01/02/98.

Cláusula 17^a - Os sócios já qualificados DECLARAM para os devidos fins que não estão em cursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula 18^a - As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei, Decreto ou Disposições Legais vigentes que lhe forem aplicáveis a este tipo de sociedade.

Cláusula 19^a - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento

É COPIA FIEL

DOCUMENTO OF

EM 16/11/2020

16/11/2020
TFOO22

2020/11/16
2020/11/16

3
3

particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 5(cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Dezembro de 1997.

Testemunhas:

Francisco José Peter
Francisco José Peter
RG 2003336068 (SSP/RS)

G. Peter
Gespar Peter
RG 4001266974 (SSP/RS)

Maria Elena Peter

Juan Jose Pedrozo

2º TABEL.

2º TABEL.

Nelly Pereira dos Santos
Nelly Pereira dos Santos

Johny Pereira Pedrozo

**SERVIÇO NOTARIAL DO
2º TABELIONATO**
Rua conde de P. Alegre, 521 Fone:(055) 242-2723 Ltto-RS
RECONHEÇO como AUTENTICA(S) a(s)
assinatura(s) de Juan Jose Pedrozo, Nelly-
Pereira dos Santos, Johny Pereira Pedrozo.
Indicada com a seta. 2º TABEL.

Dou fé.
Em testemunha da verdade
Santana do Livramento/RS 111297

Maria Helena B. Sávi
Tabelião Designada

Jordão F. Rodrigues
Escrevente Autorizado

É COPIA FIEL DO
DOCUMENTO ORIGINAL

Em 16/11/97

Func. J.P.

Mat. T-00042

2º TABELIONATO
Av. 25 de Maio, 1000 - Centro
Alegrete - RS CEP 96320-000
(51) 3222-1000/40

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) MARIA ELENA PETER

Dou fé, Em test^o da verdade
Novo Hamburgo, 11/12/97

1º TABELIONATO - N. I. JRG - RS
Tabelião: JOSÉ FLÁ BUENO, F. C. C.
Escreventes: MARCELO FERNANDO, F. C. C.
ADELMO SIPP e MARCIO ERALDO, M. C. C.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) F. C. C. 3º Tabelionato - Novo Hamburgo



JUNTA GERAL DE COMÉRCIO
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi expedido em
03/01/1908 DATA sob o nº

4 3

PORTO
ALELORA

13/01/1908

Chefe da Unidade de Registro de Comércio

JOSE WILHELMUS D. FERREIRA

Matrícula 11187610

É COPIA FIEL

DOCUMENTO ORIGINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

PETER, PEDROZO & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 02.336.710/0001-12 – NIRE Nº: 43203682535

6.1.11.1.22

PF/11.12.2002

Mat. F0022

Que fazem, **MARIA ELENA PETER**, uruguaia, com permanência legal no país, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Rivera/ROU em 22/09/1966, empresária, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº Y078470-G expedida pela SE/DPMAF/DPF e do CPF de nº 623.661.730-91, residente e domiciliada à Rua Avaí, nº 438/401, CEP: 93315-090, em Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, **JUAN JOSE PEDROZO**, uruguai, com permanência legal no país, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Tacuarembó/ROU, em 08/10/1946, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V015883-T expedida pela SE/DPMAF/DPF e do CPF de nº 802.161.450-15, **NELLY PEREIRA DOS SANTOS**, uruguaia, com permanência legal no país, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Rivera/ROU em 20/09/1949, empresária portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V015891-U expedida pela SE/DPMAF/DPF e do CPF nº 640.094.160-68 e **JOHNY PEREIRA PEDROZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Sant'Ana do Livramento em 07/09/1971, empresário, portador da cédula de identidade nº 4039709169 expedida pela SSP-PC-RS e do CPF nº 640.195.860-04, residentes e domiciliados à Av.Gen.Daltro Filho, nº 1455, Bloco F, Apto.104, do residencial Village Center, CEP: 97576-000, na cidade de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PETER, PEDROZO & CIA LTDA**, estabelecida na rua Silveira Martins nº 371, casa, Centro na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97573-511, inscrita no CNPJ sob o nº 02.336.710/0001-12, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203682535 na data de 13 de janeiro de 1998, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade transfere sua sede a Av.Gen.Daltro Filho, nº 140, centro, CEP: 97574-360, na cidade de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade será:

- a) exploração do ramo da indústria e comércio de impressos, editora e tudo congêneres ao ramo de editoração gráfica;
- b) serviços de fotocópia e encadernação;
- c) comércio varejista de livraria e papelaria;
- d) indústria e comércio de carimbos e acessórios;

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas de valor nominal R\$ 30,00 (trinta reais), já integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito pelos sócios:

- MARIA HELENA PETER, com 790 quotas no valor total de R\$ 23.700,00 (vinte três mil e setecentos reais);
- JUAN JOSE PEDROZO, com 70 quotas no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- NELLY PEREIRA DOS SANTOS, com 70 quotas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- JOHNY PEREIRA PEDROZO, com 70 quotas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

É COPIA FIEL

DOCUMENTO ORIGINAL

Em 16/11/2002

PF/11.12.2002

Mat. F0022

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, caberá aos sócios MARIA ELENA PETER e JOHNY PEREIRA PEDROZO, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O(s) administrador(es) declara(am), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do administrador(es), deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de janeiro de 1998 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício ou alterado durante este se todos de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

É COPIA FIEL DA

DOCUMENTO ORIGINAL

Em 16/11/2022

Assinatura: 

Mat. F-0077



Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Sant'Ana do Livramento/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

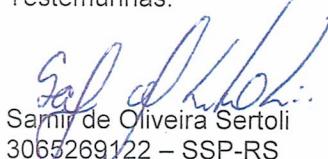
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias, juntamente com duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento/RS 09 de janeiro de 2004.



MARIA ELENA PETER

Testemunhas:



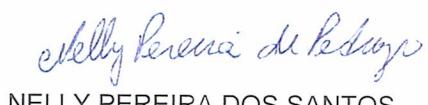
Samir de Oliveira Sertoli
3065269122 – SSP-RS



JUAN JOSE PEDROZO



Vanir Sertoli
8005129278 – SSP-RS

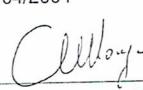


NELLY PEREIRA DOS SANTOS



JOHNY PEREIRA PEDROZO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
Em 16/11/2022
Fundo: PETER PEDROZO & CIA LTDA
Mat. F0042

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2004 SOB Nº: 2391499 Protocolo: 04/078277-8 Empresa: 43 2 0368253 5 PETER PEDROZO & CIA LTDA
	
Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL	

85
P
A
J



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203682535

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: GRAFICA MERCOGRAF LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800235533

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTANA DO LIVRAMENTO

Local

Nome: JOHNY PEREIRA PEDROZO

Telefone de Contato: (55) 3241-2246

Assinatura:

30 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO 10/12/18

NÃO 21/19

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/01/19

Data

Márcio Cleverton Signor
Vogal JUCERGS
4º Exigência 5º Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



GRÁFICA MERCOGRAF LTDA
CNPJ nº 02.336.710/0001-12
NIRE nº 43 2 03668253 5
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2

MARIA ELENA PETER, natural de Rivera, nacionalidade Uruguaia, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 22/09/1966, empresária, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nºY078470-G expedida pela SE/DPMAF/DPF e do CPF de nº 623.661.730-91, com domicílio e residência à Rua Pedro Alvares Cabral, 851, bairro Vila Rosa, CEP 93310-330, em Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, JUAN JOSE PEDROZO, natural de Tacuarembo, nacionalidade Uruguaia, viúvo, empresário, data de nascimento 08/10/1946, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nºV015883-T expedida pela SE/DPMAF/DPF e do CPF de nº802.161.450-15, e JOHNY PEREIRA PEDROZO, natural de Santana do Livramento, nacionalidade brasileira, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 07/09/1971, empresário, portador da cédula de identidade nº 4039709169, expedida pela SSP-PC-RS e do CPF nº 640.195.860-04, residentes e domiciliados à Av. General Daltro Filho, nº 140, Apartamento 01, Bairro Hidráulica, CEP: 97574-173, na cidade de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PETER, PEDROZO & CIA LTDA**, estabelecida à Av. General Daltro Filho, nº140, bairro Hidráulica, Santana do Livramento, RS, CEP: 97574-173, inscrita no CNPJ sob o nº 02.336.710/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43 2 03668253 5 em 13/01/1998, resolvem alterar o contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1^a - Em virtude do falecimento da sócia NELLY PEREIRA DOS SANTOS e conforme determina o inventário nº 56.704 – 040, nas folhas nº091, nº092 e nº093, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente 70 quotas do capital social são transferidas para os herdeiros: JUAN JOSE PEDROZO e JOHNY PEREIRA PEDROZO, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) para cada no valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) qualificados acima.

CLAUSULA 2^a - Retira-se da sociedade a sócia MARIA ELENA PETER, Já qualificada, cedendo e transferindo por venda o total do seu capital social no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) do capital social ao sócio JOHNY PEREIRA PEDROZO já qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade, seja a que título for.

CLAUSULA 3^a - O sócio JUAN JOSÉ PEDROZO cede e transfere por venda, parte de seu capital social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do capital social ao sócio JOHNY PEREIRA PEDROZO, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade, seja a que título for.

CLAUSULA 4^a - Após as alterações ocorridas, o capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído aos sócios:

- JOHNY PEREIRA PEDROZO	995 quotas	-	R\$ 29.850,00
- JUAN JOSE PEDROZO	5 quotas	-	R\$ 150,00
TOTAL.....	1.000 quotas	-	R\$ 30.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5^a - Passará a sociedade empresária limitada a girar sob o nome empresarial de **GRÁFICA MERCOGRAF LTDA**.

CLAUSULA 6^a - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOHNY PEREIRA PEDROZO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizando o uso no nome empresarial, representando ativa e passivamente, perante a qualquer órgão municipal, estadual e federal, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLAUSULA 7^a - A sociedade altera o objeto social para:

- a) 5829-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- b) 1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;
- c) 5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
- d) 3299-00/3 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- e) 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de utensílios domésticos;
- f) 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;
- g) 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- h) 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLAUSULA 8^a - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1º Tabelionato de Novo Hamburgo



Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s)

1º Tabelionato de Novo Hamburgo



FOLHA de
Notas

1º Tabelionato de Notas
Novo Hamburgo - RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifco registro sob o nº 4944260 em 24/01/2019 da Empresa GRAFICA MERCOGRAF LTDA, Nire 43203682535 e protocolo 185439268 - 07/12/2018. Autenticação: 7B129B8866752CC77AAC4A33BA9BE33C54AD1A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/543.926-8 e o código de segurança xstZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLAUSULA 9^a - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

CLAUSULA 10^a - Fica eleito o foro de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Santana do Livramento, 11 de Outubro de 2018.

JOHNY PEREIRA PEDROZO
MARIA ELENA PETER
JUAN JOSE PEDROZO



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FFI(s)
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

FOLHA 03 de 03
1º Tabelionato de Notas
de S. do Livramento - RS



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
JOHNY PEREIRA PEDROZO

FILIAÇÃO
JUAN JOSE PEDROZO
NELLY PEREIRA PEDROZO

DATA NASCIMENTO 07/09/1971
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP
NATURALIDADE
SANTANA DO LIVRAMENTO RS

ASSINATURA DONO/TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEIA-SE / LEIA-SE / 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 640.195.860-04 DNI
REGISTRO GERAL 4039709169
REGISTRO CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2022

C CAS SANTANA DO LIVRAMENTO RS
MATRÍCULA: 098871 01 55 2000 2 00019 191 0010873 00

OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH 1174750107-RS	CNS		

POLEGAR DIREITO

151481 Katia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PF *A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA/FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: 9480 - Nome: GRAFICA MERCOGRAF LTDA
CNPJ/CPF: 02336710000112 RG: Insc. Est.:
Endereço: AV. DALTRIO FILHO 140, / Bairro:NÃO INFORMADO Cidade:S LIVRAMENTO/RS
CEP:97570000

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR, perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

2022

Sant'ana do Livramento, 08 de novembro de

Código de Autenticidade da Certidão
51100180112202951000169421885775200





Certidão de Situação Fiscal nº 0021790211

Identificação do titular da certidão:

Nome: GRAF MERCOGRAF LTDA

Endereço: AV GEN DALTRÔ FILHO, 140, PREDIO
CENTRO, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

CNPJ: 02.336.710/0001-12

Certificamos que, aos 08 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031839597

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA MERCOGRAF LTDA
CNPJ: 02.336.710/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:05 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **8739.7F50.DFA0.7484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.336.710/0001-12

Razão Social: GRAFICA MERCOGRAF LTDA

Endereço: AV GENERAL DALTRIO FILHO 140 PRÉDIO / CENTRO / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97574-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

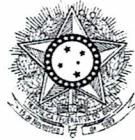
Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103021062868202514

Informação obtida em 08/11/2022 10:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'BPF R 35'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA MERCOGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.336.710/0001-12

Certidão nº: 38820859/2022

Expedição: 08/11/2022, às 10:06:48

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA MERCOGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.336.710/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D e c l a r a ç ã o

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa Gráfica Mercograf Ita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.710/0001-12, cumpre com o disposto do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sant'ana do Livramento-RS, 08 de Novembro de 2022

Johny Pereira Pedrozo

GRÁFICA MERCOGRAF LTDA
CNPJ 02.336.710/0001-12



D e c l a r a ç ã o

A empresa, Gráfica Mercograf Itda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.710/0001-12, por intermédio de seu representante legal Sr. Johny Pereira Pedrozo, portador da carteira de identidade nº 4039709169, CPF 640.195.860-04, declara, que não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público.

Sant'ana do Livramento-RS, 08 de Novembro de 2022



Johny Pereira Pedrozo

Gráfica Mercograf Itda

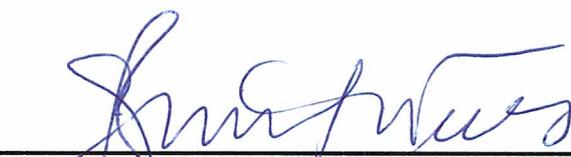
**GRÁFICA MERCOGRAF LTDA
CNPJ 02.336.710/0001-12**



D e c l a r a ç ã o

A empresa, Gráfica Mercograf Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.710/0001-12, por intermédio de seu contador Sr. Emir da Silva Nunes, portador da carteira de identidade nº 4015762018, CPF 152.150.830-53, CRC-RS 31790 declara, que a empresa encontra-se em situação de Empresa ME na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (cfe docto em anexo) desde a data de: 21/07/2009 até a data de hoje.

Sant'ana do Livramento-RS, 08 de Novembro de 2022


Emir da Silva Nunes

Emir da Silva Nunes
TÉC. CONT. CRC/R\$ 31.790 CPF 152.150.830-53
RUA THOMAZ ALBORNCZ 504
3242-5714 SANTANA DO LIVRAMENTO-RS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade **PETER, PEDROZO & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/01/1998, NIRE: 43.2.0368253-5, CNPJ: 02.336.710/0001-12, estabelecida na AV. DALTRO FILHO , 140 CENTRO, SANTANA DO LIVRAMENTO , RS, CEP: 97.574-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, 01 de Junho de 2009.

Sócio: JOHNY PÉREIRA PEDROZO

Sócio: MARIA ELENA PETER

Sócio: JUAN JOSE PEDROZO

Sócio: NELLY PEREIRA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2009 SOB N°: 3159356
 Protocolo: 09/211347-8, DE 15/07/2009
 Empresa: 43 2 0368253 5
 PETER, PEDROZO & CIA LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
 SECRETÁRIO-GERAL

É COPIA FIEL
 DOCUMENTO OFICIAL

EM 16/08/2009

Fax: ... PETER ...

EM 16/08/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Sant'ana do Livramento em conformidade com o Artigo 58, Parágrafo 1º, Inciso 2º., Alinea – A da Lei Municipal N° 740 de 26/12/1966 e Leis N° 1261 de 30/11/76, 2269 de 02/12/1987 e 2737 de 12/12/1990, concede através da Secretaria Municipal da Fazenda, concede LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ao contribuinte abaixo identificado, para o desempenho das atividades respectivas:

INSCRIÇÃO:	987050
NOME RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA MERCOGRAF LTDA
NOME FANTASIA:	MERCOGRAF
CNPJ / CPF:	02.336.710/0001-12
ENDERECO:	DALTRO FILHO GEN AV
NUMERO:	140
BAIRRO:	CENTRO
DATA INICIAL:	01/03/1998
COMPLEMENTO:	PREDIO
AREA em M2:	165
ALVARÁ:	24741

CNAE - Atividade Principal _____
J5829800 Edição integrada à impressão de cadastros listas e outros produtos gráficos INÍCIO
01/03/1998

CNAE - Atividade Secundárias _____
C1741902 Fabricação de produtos de papel cartolina papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório exceto formulário contínuo INÍCIO
01/03/1998
J5819100 Edição de cadastros listas e outros produtos gráficos 01/03/1998
C1813001 Impressão de material para uso publicitário 15/03/2019
C1813099 Impressão de material para outros usos 15/03/2019
C3299003 Fabricação de letras letreiros e placas de qualquer material exceto luminosos 15/03/2019
34751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 15/03/2019
34759899 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 15/03/2019

OBSERVAÇÃO _____

ALVARÁ DOS BOMBEIROS N° 75575. VALIDADE INDETERMINADA.
PERÍDICO DE ZONEAMENTO EMITIDA EM PROCESSO ANTERIOR.
LICENÇA DE OPERAÇÃO DO DEMA ISENTA - CONSEMA 372/2018 - CONDRAMA N° 2910.
ESTATÓRIA FEITA NO LOCAL PELO SERVIDOR ROBERTO MOREIRA BOPP EM 20/03/2019.
PROCESSO N° 2946/2019. ALVARÁ EMITIDO E ASSINADO POR LUAN M. MOREIRA EM 09/04/2019.

ALTERAÇÃO DE ALVARÁ - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ALTERAÇÕES DE ATIVIDADE -

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 9 de Abril de 2019.

Assinado por: *Júlio Cesar dos Reis*
Chefe Fisco Comércio e Postura
Mat. 22643

**É COPIA FIEL DO
DOCUMENTO ORIGINAL**
Em 16/11/2022
Funç.: *PF/lu*
Mat. *F0022*
FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Luan M. Moreira
Fiscal do Comércio
Mat. 22643

BF

